GABINETE DO DEPUTADO ON A DE DR. VICENTE CAROPRES DE Rub.

PROJETO DE LEI

PL./0279.8/2020

Acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 1º da Lei nº 17.694, de 2019, que "Proíbe a produção de mudas e o plantio da *Spathodea Campanulata*, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chamada-Floresta e incentiva a substituição das existentes", com o escopo de permitir o corte de árvores dessa espécie exótica.

Art. 1º Ficam acrescentados os 17.694, de 14 de janeiro de 2019, com a seguinte redação	\$ §§):	1°	e 2º	ao	art.	1º	da L	ei n	0
"Art 1º									

§1º As árvores da espécie exótica Spathodea Campanulata devem ser cortadas e substituídas, e descartadas as mudas eventualmente produzidas.

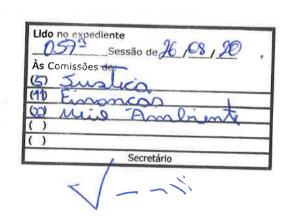
§ 2º Para a execução do corte de árvores da espécie exótica Spathodea Campanulata devem ser observadas as condicionantes previstas no art. 255 da Lei estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 – Código Estadual do Meio Ambiente. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso

Ao Expediente da Mesa
Em. 26 108 1262
Deputado Laércio Schuster
1º Secretario







GABINETE DO DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem como objetivo autorizar o corte e a substituição das árvores da espécie *Spathodea Campanulata*, também conhecida como Espatódea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta, de acordo com o que determina o Código Estadual do Meio Ambiente, Lei nº 14.675, de 13 de abril de 2009.

Em condições favoráveis, a espécie é potencialmente invasiva e as suas flores possuem alcaloides tóxicos que podem causar alucinações aos seres humanos, sendo letais para as abelhas e beija-flores que buscam seu néctar, para a produção do mel e como alimento, causando malefícios e desequilíbrio à fauna em seu entorno, sobretudo na época da florada.

As abelhas sem ferrão são as maiores prejudicadas. Segundo pesquisadores brasileiros, uma mucilagem presente no botão floral da *Spathodea Campanulata* mistura-se com o néctar da flor, tal mucilagem é tóxica para as abelhas, que morrem quando ingerem o néctar.

A Spathodea Campanulata é considerada uma árvore exótica, da família Bignoniacea, de origem africana e de grande porte, atingindo uma altura de 15 a 25 metros e diâmetro de 6 metros. E, justamente por ser espécie exótica, o Código Estadual do Meio Ambiente, em seu art. 255, prevê a possibilidade de corte de árvores da espécie. Todavia, (1) em caso de as árvores localizarem-se em áreas de preservação, será necessário obter a autorização dos órgãos competentes; e (2) no caso de instabilidade do solo, a retirada das árvores deverá se dar de forma gradual.

Isso posto, solicito o apoio dos meus Pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Dr. Vicente Caropreso